

## **REGULAMENTO – CURSOS AUXILIAR E TÉCNICO A DISTÂNCIA**

### **I. O que é o programa Bônus Amigos e no que consiste o benefício:**

Objetivando a participação dos alunos regularmente matriculados, indicando parentes, amigos e colegas, para estudar na Instituição RESIDÊNCIA SAÚDE, foi criado o programa Bônus Amigos. De acordo com o programa, o aluno regularmente matriculado em curso de Auxiliar e Técnico, na modalidade a distância, que indicar amigos para estudar na RESIDÊNCIA SAÚDE, em curso na modalidade à distância, terá direito a Bônus, consistente em desconto a ser computado sobre o valor de sua mensalidade, definido de acordo com o número de amigos indicados e devidamente matriculados, conforme demonstrativos abaixo discriminados:

#### **Alunos dos cursos Auxiliar e Técnico, realizados na modalidade a distância:**

- Indicando 01 amigo devidamente matriculado = 10%;
- Indicando 02 amigos devidamente matriculados = 20%;
- Indicando 05 amigos devidamente matriculados = 50%;
- e assim sucessivamente

\* Os alunos inadimplentes terão os bônus computados sobre as parcelas inadimplidas seguindo-se a ordem de vencimento.

### **II. Vigência do programa Bônus Amigos:**

O programa será válido somente para indicação de candidatos a matricularem-se nos cursos Auxiliar e Técnico a Distância da Residência Saúde, a partir do dia 21 de Junho de 2010, por prazo indeterminado, podendo, porém, ser cancelado a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

### **III. Quem pode INDICAR:**

Todo aluno regularmente matriculado em qualquer dos cursos de Auxiliar e Técnico, na modalidade a distância, da Residência Saúde.

Todo aluno regularmente matriculado, que realize inscrição para outro curso de Auxiliar e Técnico poderá se autoindicar, obtendo o benefício estabelecido neste programa, que será computado sobre parcela mensal a vencer do primeiro curso contratado.

### **IV. Exclusões do programa:**

- É vedada a participação de funcionários da Instituição de Ensino, e dos Polos e Centros associados, mesmo que figurem como alunos regularmente matriculados.
- Excluem-se ainda funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços diretamente a Residência Saúde.
- Alunos beneficiados através de convênios especiais e bolsas de estudos integrais.

### **V. Do procedimento:**

- Ao realizar inscrições para um dos cursos ofertados, o candidato indicado por aluno da instituição de ensino deverá inserir ou exigir a inserção do registro (ARS) do aluno que o indicou em campo destinado a esse fim, conferindo em seguida o nome completo do aluno indicador.
- O lançamento do benefício ao aluno que indicar amigo somente se operará após a matrícula do amigo indicado, bem como cumpridos os procedimentos estabelecidos neste regulamento.
- O Bônus Amigo será lançado diretamente no boleto bancário do aluno indicante, mediante prévia emissão de ACEITE eletrônico, por meio do Sistema SRS. ATENÇÃO, o ACEITE eletrônico deve ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da matrícula.

- O Bônus será lançado diretamente no carnê de pagamento do aluno indicante. Caso este já tenha seu carnê de pagamento, deverá proceder a impressão de novo boleto, a ser disponibilizado por meio on line.
- O aluno beneficiário que não possuir mais parcelas a vencer terá o bônus lançado em eventual matrícula ou mensalidade em novo curso que venha a realizar na Instituição, desde que ocorra respectivo ACEITE no prazo estabelecido.
- O aluno beneficiário que estiver inadimplente junto à instituição de ensino poderá computar o Bônus/desconto sobre o valor do seu débito, mediante solicitação a ser realizada diretamente ao departamento financeiro.
- **O candidato indicado terá direito ao Bônus, consistente no desconto correspondente a 20% (vinte por cento), que incidirá automaticamente sobre o valor de sua matrícula ou primeira mensalidade.**

#### VI. Disposições gerais:

- O Bônus Amigos consiste em desconto computado sobre mensalidade ou taxa de matrícula, não implicando no pagamento de valores em dinheiro aos beneficiários
- Os Bônus impressos serão somente um meio de divulgação, não gerando ao portador direito ao benefício estabelecido neste programa.
- O programa consiste em estimular os alunos a indicarem amigos para integrar os cursos realizados na modalidade À distância pela RESIDÊNCIA SAÚDE, não sendo permitida a abordagem de candidatos aos cursos nas imediações das secretarias acadêmicas e polos associados.
- As indicações no Bônus Amigos, não poderão ser transferidas para amigos ou parentes.
- Colaboradores da instituição de ensino e dos polos, não podem, sob qualquer hipótese, proceder a inserção e/ou alteração de dados e indicações formalizados pelos alunos, com o objetivo de conceder e/ou obter descontos para si ou para terceiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal.
- Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderão, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores, concedidos a título de Bônus e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- Dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas ao endereço de e-mail: **nae@residenciasaude.com.br**.